LEI DE Nº 2.589/98, DE 17 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, um crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para o fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Sociais dentro dos ditames da Lei Federal nº 8742, de 07/12/93 e Lei Municipal nº 2351/95 de 19/12/95, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica autorizado a regularizar e efetuar repasses às entidades de Assistência Social legalmente constituídas no Município de Anápolis–GO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de junho de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO